

10.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso de abertura implica a exclusão do candidato.

10.2 — É dispensável aos candidatos do Instituto das Artes a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem no processo individual.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Rosa da Silva Fernandes e Sousa, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Domingos Lourinho Valido, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Fernando Manuel Gouveia da Conceição, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

João Tiago de Almeida Filipe, técnico superior de 2.ª classe.
Maria Fernanda Cunha Moura, assistente administrativo especialista.

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Paulo Cunha e Silva*.

Aviso n.º 1756/2005 (2.ª série). — *Aviso de abertura de concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do director do Instituto das Artes de 27 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para preenchimento de três lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de dotação global de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-IPAE, constante do mapa anexo à Portaria n.º 497/99, de 13 de Julho.

3 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são fixadas as seguintes quotas:

Quota A — um lugar a preencher por funcionário pertencente ao quadro de pessoal do ex-IPAE;

Quota B — dois lugares a preencher por funcionários pertencentes aos quadros de outros organismos da Administração Pública (um lugar para a área de contabilidade e um lugar para a área de pessoal).

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 420/91, de 16 de Outubro, e 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade — no que se refere à quota A, o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos e esgota-se com o seu preenchimento; em relação aos lugares da quota B, o concurso tem validade de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

6 — Local de prestação de trabalho — Instituto das Artes, Lisboa.

7 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo principal com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* e, para os lugares da quota B, ter pelo menos seis anos de experiência profissional nas áreas referidas.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular com carácter eliminatório.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que é aberto o concurso, ponderando-se os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, ainda a classificação de serviço através da sua expressão quantitativa.

8.2 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula classificativa da avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação final serão aplicados os critérios previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designada e sucessivamente:

- O candidato mais antigo na carreira, na categoria e na função pública;
- O candidato do serviço ou do organismo interessado;
- O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, sempre que neste município ou município limítrofe o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges desempenhe funções enquanto funcionário ou agente da Administração Pública.

8.5 — A relação dos candidatos admitidos e as listas de classificação final respeitantes a cada uma das quotas fixadas serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações do Instituto das Artes, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, em Lisboa.

9 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, com indicação do concurso a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente, contra entrega obrigatória de recibo, no Instituto das Artes, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 21-A, 1070-072 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço por carta registada com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, devendo do requerimento constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e número de telefone de contacto nas horas de expediente);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever acrescentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri quando devidamente comprovados.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo profissional actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, as funções exercidas pelo candidato e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e apresentando a respectiva comprovação, sob pena de a mesma não ser considerada;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção quantitativa das classificações de serviço dos anos relevantes para o concurso;
- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como o período a que as mesmas se reportam.

10.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso de abertura implica a exclusão do candidato.

10.2 — É dispensável aos candidatos do Instituto das Artes a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem no processo individual.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Domingos Lourinho Valido, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Rosa da Silva Fernandes e Sousa, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dorinda Peixe Nunes Ferreira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Anabela Seguro Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe.
 Maria Fernanda Cunha Moura, assistente administrativa especialista.

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Paulo Cunha e Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3841/2005 (2.ª série). — Através do despacho n.º 5366/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 18 de Março de 2004, de p. 4221 a p. 4223, foi aprovado o mapa com a identificação das áreas abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações consignadas no Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, necessárias à implantação do canal Loureiro-Monte Novo, no âmbito do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva.

Todavia, na sequência dos trabalhos com vista à implantação deste projecto, verificou-se que há necessidade de corrigir a referida identificação das áreas abrangidas, pelo que a EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., solicitou a revogação daquele despacho e a aprovação de um novo mapa e plantas com a identificação correcta das áreas, proprietários, descrição predial e inscrição matricial dos prédios dos quais aquelas são destacadas.

Assim:

1 — Nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 5366/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 18 de Março de 2004, de p. 4221 a p. 4223.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., aprovo as plantas do local da situação das áreas a expropriar com a delimitação precisa e correcta dos respectivos limites e o mapa com as referidas áreas, identificação dos proprietários, descrição predial e inscrição matricial dos prédios dos quais estas são destacadas, anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, necessárias à construção do canal Loureiro-Monte Novo.

3 — O mapa e plantas podem ser consultados na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

4 — Os encargos com a expropriação em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sendo estes últimos caucionados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

30 de Janeiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luis José de Mello e Castro Guedes*.

Mapa de expropriações

Prédios abrangidos pelo canal Loureiro-Monte Novo

Identificação do prédio		Nome e morada dos expropriados							
Concelho	Freguesia	Secção	Arquivo	Descrição predial	Prédio	Área (hectares)	Área a expropriar (hectares)	Proprietário	Morada
Portel	Monte Trigo	CC1	1	00337 Monte Trigo	Herdades do Monte Negro, do Monte Branco, do Cabouco e da Pecena.	980,6625	5,9618	Eduard Henri Emma de Meester.	Monte da Pecena, Agro-Pecuária, L.ª, 7220 Monte do Trigo.
Portel	Monte Trigo	CC1	1	00374 Monte Trigo	Herdades do Monte Negro, do Monte Branco, do Cabouco e da Pecena.	31,3000	1,0489	José Manuel Monteiro Fortunato.	Aldeamento Vila do Infante, lote 5, 2765 Estoril.
Portel	Monte Trigo	D	4	00347/030394	Herdade do Hospital	338,6100	6,4616	Maria Emilia de Matos Fernandes Franco de Sousa Telles e Sylva e outros.	Avenida de Álvares Cabral, 84, 1.º, esquerdo, Lisboa.
Portel	Monte Trigo	D	5	00200/240990	Herdade dos Hospitais ...	217,4000	4,6563	Álvaro Severiano da Silva Magalhães e outros.	Rua da Cidade de Braga, 95 e 95-A, 2775 Parede.